

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI N° 1.007/06

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE
DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 992/2005, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado no Orçamento Geral do Corrente Exercício o seguinte elemento de despesa, através de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no valor de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para atender a Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Art. 2.º Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

06.08.306.0012.2.055 – INFÂNCIA SAUDÁVEL

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$54.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será anulada parcialmente a seguinte dotação Orçamentária.

06.08.306.0012.2.055 – INFÂNCIA SAUDÁVEL

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$54.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 07 de fevereiro de 2006.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita